



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 2807 / 2018 Ordinário Data: 23/03/2018 Página 1 / 1

Credor: 163 CONS.INTER.SAUDE SETENTRIO PARANAENSE.
Endereço: Comercial: AV. CIDADE DE LEIRIA, 432, - - C.E.P. 87013280 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 04.956.153/0001-68 Insc. Est.: ISENT0
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1756-6 Conta:2324-6
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1756 Conta:941
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1756-6 Conta:933
Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.:1756 Conta:925

Orgão: 07. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Unidade: 07.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Prog. Trabalho: 10.302.0008.2.381. PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E
Elemento Desp.: 3.3.7.1.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
Reduzido: 492
F. de Recurso: 1303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERC 01303
Desdobramento: 08 00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Tipo de Licitação:
Proc. Dispensa
Nº Licitação.....: 7/2018
Nº NAD.....: 2867
Nº Convênio: /

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
350.000,00	192.183,75	20.008,81	172.174,94

HISTÓRICO: Adesão aos serviços ofertados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, conforme o estipulado em Contrato de Rateio 01.16.30/2018.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO.	11.415,66	11.415,66
2	1,00	SER	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO CONSÓRCIO.	5.201,25	5.201,25
3	1,00	SER	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS GESTÃO ASSOCIADA DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.	3.391,90	3.391,90

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 20.008,81

Empenhado por:

Paulo César Mori

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

Credor: CONS.INTER.SAUDE SETENTRIO PARANAENSE
C.N.P.J.: 04.956.153/0001-68



13/03/2018 16:42:37

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:42:38
227802278 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA MUN MARIALVA
AGENCIA: 2278-0 CONTA: 9.431-5

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10497103020030010004700000030577974630002000881

BENEFICIARIO:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE

NOME FANTASIA:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE

CNPJ: 04.956.153/0001-68

PAGADOR:

P M MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

NR. DOCUMENTO	31.301
DATA DE VENCIMENTO	14/03/2018
DATA DO PAGAMENTO	13/03/2018
VALOR DO DOCUMENTO	20.008,81
VALOR COBRADO	20.008,81

NR.AUTENTICACAO 6.476.5B9.D08.4EC.4B2

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	J8997401 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	13/03/2018 15:06:04
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	13/03/2018 16:42:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.

P. 71 2018
DISPENSA
07-2018

Ofício Circular nº. 013/2018

Maringá, 08 de março de 2018.

Prezado(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,

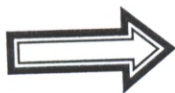
Vimos encaminhar a Vossa Excelência o Boleto Bancário para pagamento do **PREÇO PÚBLICO MENSAL**, relativo ao mês de **MARÇO/2018**.

Lembramos que o Preço Público para o exercício de 2018 de acordo com aprovação em reunião do Conselho Diretor do CISAMUSEP, Ata nº 94, realizada em 06 de outubro de 2017 ficou da seguinte forma:

- Administrativa - R\$ 0,30/hab. (trinta centavos por habitante)
- C.R.E.O - R\$ 0,15/hab. (quinze centavos por habitante)
- Adm. Consultas e Exames - 21% sobre o realizado no ano de 2016

Informamos ainda, que os mesmos deverão ser quitados até a data do vencimento (impressa em cada um dos boletos), em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

Na impossibilidade de realizar o pagamento através do boleto, solicitamos que seja feito depósito na conta corrente abaixo no Valor Principal do boleto e informamos que os juros e a multa serão cobrados no mês seguinte ao do pagamento:



Caixa Econômica Federal

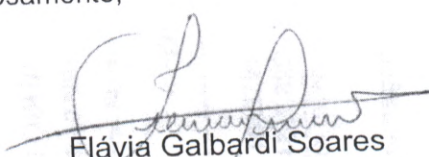
Agência: 1756-3

Conta Corrente: 92-5

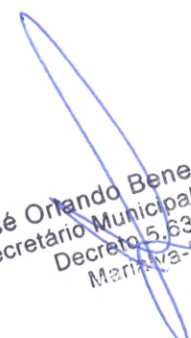
Operação: 006

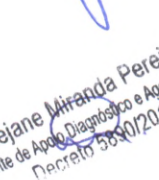
**FAVOR ENCAMINHAR
URGENTE O BOLETO
À CONTABILIDADE**

Atenciosamente,


Flávia Galbardi Soares
DIRETORA FINANCEIRA

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) Municipal de Saúde
Município Consorciado ao CISAMUSEP


José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Maringá-PR


Rejane Miranda Pereira
Gerente de Apoio Diagnóstico e Agendamento
Decreto 5.590/2017

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01.16.30 /2018 PUBLICADO
EM 22/12/2017**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,30/habitante/mês, perfazendo o valor anual de R\$ 136.987,92;

II - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,15/habitante/mês, perfazendo o valor anual de R\$ 62.415,00;

III - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão Associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, tendo como base o executado no ano de 2016, perfazendo o valor anual de R\$ 40.702,80;

IV - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução da Programação Pactuada Consorciada – PPC para execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP – TransCisa, tendo como base o levantamento de custo para a sua manutenção mensal, totalizando o valor anual de R\$ 158.241,60;

V – Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados, tendo como base o executado em 2016, perfazendo o valor anual de R\$ 224.748,24.

SUBCLÁUSULA PRIMERA – Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos, considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Nonagésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 22 de setembro de 2017, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	11.415,66	31.71.70.00	136.987,92
Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do Consórcio.	10.402,50	31.71.70.00	124.830
Manutenção das atividades, operacionalização e	3.391,90	33.71.70.00	40.702,80



funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados.	1.013,16	31.71.70.00	12.157,92
Gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	13.186,80	33.71.70.00	158.241,60
Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados.	18.729,02	33.71.70.00	224.748,24
TOTAL			623.095,56

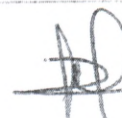
LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2018 os seguintes valores anuais:

- I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,30/habitante/mês, perfazendo o valor anual de **R\$ 124.830,00;**
- II - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,15/habitante/mês, perfazendo o valor anual de **R\$ 62.415,00;**
- III - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão Associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, tendo como base o executado no ano de 2016, perfazendo o valor anual de **R\$ 52.860,72;**
- IV - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução da Programação Pactuada Consorciada – PPC para execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP – TransCisa, tendo como base o levantamento de custo para a sua manutenção mensal, totalizando o valor anual de **R\$ 158.241,60;**
- V – Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados, tendo como base o executado em 2016, perfazendo o valor anual de **R\$ 224.748,24.**

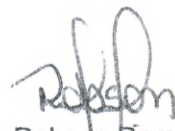
SUBCLÁUSULA PRIMERA – Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos, considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Nonagésima



Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 22 de setembro de 2017, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	10.402,50	31.71.70.00	124.830,00
Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do Consórcio.	5.201,25	31.71.70.00	62.415,00
Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados.	3.391,90	33.71.70.00	40.702,80
	1.013,16	31.71.70.00	12.157,92
Gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	13.186,80	33.71.70.00	158.241,60
Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados.	18.729,02	33.71.70.00	224.748,24
TOTAL			623.095,56

Maringá, 01 de março de 2018.


 Robson Ramos
 Presidente



Município : Marialva	
Associação : AMUSEP	
Nº Projeto : 53	
Descrição : Lote 1 - Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, zero Km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 77 CV (E) e 75 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	
Nº do Convênio : 26.23.2017.0054	
Valor Viabilizado : R\$ 45.790,00	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Marialva - Pr.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan Fabricação/Modelo 2017/2018 (Novo, zero Km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 77 CV (E) e 75 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.16.30/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2018.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.680/0001-45 com sede à Rua Santa Efigênia, 680, Marialva-PR, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal, Victor Celso Martini, brasileiro, casado, agrônomo, portador da CI/RG nº 79943002 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 701877106-12, domiciliado, Rua Atilio Ferri, 673 Marialva PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, em Maringá - PR, neste ato representado por seu Presidente, senhor Robson Ramos, Prefeito de Ivatuba - PR, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 1349887-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 778.017.681-91, domiciliado, Rua 21 de Abril, 99, Ivatuba-PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CISAMUSEP, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 774/06, de 22/02/2006, Lei Orçamentária Anual (LOA), cópia anexa, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Nonagésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 22 de setembro de 2017, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CISAMUSEP**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2018, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum do **CONSORCIADO**, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de boleto bancário em nome do **CONSÓRCIO** em contas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1756-3, conforme discriminação que segue:

SERVIÇO PRESTADO	VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO
Cota mensal de manutenção.	Todo dia 10 (dez) do mês da execução dos serviços.	Por boleto/depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência 1756-3, conta corrente nº

	92-5.
--	-------

Valor mensal da gestão associada do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	Conforme Cronograma 2017 divulgado no site do CISAMUSEP: www.cisamusep.org.br	Por boleto/depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência 1756-3, conta corrente nº 94-1.
Valor mensal da gestão associada - Consultas e Procedimentos especializados (que será variável de acordo com a realização dos procedimentos).	Conforme Cronograma 2017 divulgado no site do CISAMUSEP: www.cisamusep.org.br	Por boleto/depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência 1756-3, conta corrente nº 93-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2018 os seguintes valores anuais:

I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,30/habitante/mês, perfazendo o valor anual de **R\$ 136.987,92**;

II - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do CONSÓRCIO, com base no percentual per/capita (proporcional à população do município referência TCU 2016) de R\$ 0,15/habitante/mês, perfazendo o valor anual de **R\$ 62.415,00**;

III - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão Associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, tendo como base o executado no ano de 2016, perfazendo o valor anual de **R\$ 40.702,80**;

IV - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução da Programação Pactuada Consorciada – PPC para execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP – TransCisa, tendo como base o levantamento de custo para a sua manutenção mensal, totalizando o valor anual de **R\$ 158.241,60**;

V - Na gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados, tendo como base o executado em 2016, perfazendo o valor anual de **R\$ 224.748,24**.

SUBCLÁUSULA PRIMERA – Os valores anuais, observados os critérios de rateio definidos, considerando a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Nonagésima Terceira Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 22 de setembro de 2017, resultam nos seguintes valores mensais:

Finalidade	Valor Mensal (R\$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R\$)
Manutenção das Atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio.	11.415,66	31.71.70.00	136.987,92

Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CREO – Centro Regional de Especialidades Odontológicas do Consórcio.	10.402,50	31.71.70.00	124.830,00
Manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados.	3.391,90	33.71.70.00	40.702,80
	1.013,16	31.71.70.00	12.157,92
Gestão associada da área de Saúde Pública – Implantação, desenvolvimento e execução do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP - TransCisa.	13.186,80	33.71.70.00	158.241,60
Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados.	18.729,02	33.71.70.00	224.748,24
TOTAL			623.095,56

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal referente ao preço público, correspondente à manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento, deverão ocorrer até o dia 10 de cada mês, conforme estipula o art. 24, inciso I, do Estatuto da Entidade, enquanto que os valores referentes à gestão associada da área de saúde pública serão transferidos conforme cronograma fixado pelo CISAMUSEP em cada exercício e divulgado em seu site (www.cisamusep.org.br).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2018

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2018, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA), cópia anexa.

SUBCLÁUSULA PRIMERA – Os repasses mensais efetivados pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CISAMUSEP.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2018

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa COMSUS para o exercício financeiro de 2018, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Poderá ser o **CONSORCIADO** excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Estatuto do **CISAMUSEP**, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação no valor de **R\$ 623.095,56** (seiscentos e vinte e três mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - Inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento

que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Maringá - PR, 30 de novembro de 2017.



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do
Setentrão Paranaense - **CISAMUSEP**
ROBSON RAMOS



Município de **MARIALVA**
VICTOR CELSO MARTINI

Testemunhas:

CISAMUSEP

Marisa Ap. Franzin Batista
Diretora de Promoção de Assistência à Saúde
Maringá - PR

CPF/MF: 75222078949

CPF/MF: 028 00512919

Marcelo A. Romão
Gerente de Auditoria
Maringá - PR

28 697 663.48